



Câmara Municipal de Castro Marim

Handwritten blue ink marks, including a star and several lines, possibly indicating a signature or approval.

ATA

Nº 04

reunião ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2016

Presidência: Francisco Augusto Caimoto Amaral -----

Vereadores presentes:

Carlos José Muge Nóbrega

Filomena Pascoal Sintra

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Luís Guilhermino Gomes Afonso Anacleto. -----

Faltas Justificadas: Célia Paula Palmeiro de Brito -----

Hora de abertura: onze horas -----

Balancetes: Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2016.02.16, que acusa os seguintes saldos: -----

Conta Geral da Câmara – 169.385,52 euros;

Conta de Cauções Diversas – 149.376,55 euros;

Conta Fundo Social Europeu - Rede Social – 8.738,34 euros;

Conta Transferência INTERREG III B – ATL Medieval – 1.284.51 euros;

Conta Transferência INTERREG III A – TEE II – 2.233,69 euros;

Caixa Geral Depósitos - Prodep – 130.695,05 euros;

Caixa Geral Depósitos – 215,03;

Caixa Geral Depósitos – 2.893,97 euros;

Banco Comercial Português, SA – 3.063,81 euros;

Caixa de Crédito Agrícola – 22.766,58 euros;

Banco Espírito Santo, SA – 7.046,75 euros;

Banco Bpi, SA – 42.149,20 euros;

Banco Santander Totta, SA - 10.000,00 euros;

Cauções de Empreitadas e Fornecimentos – 383.611.66 euros;

Banco Comercial Português, SA – 94.635,61 euros;

Em Cofre – 8.290,45 euros. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2016/02/17
Ordinária

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ordem do dia

1. Informações
2. - Contrato de gestão para o exercício das funções de vogal do Conselho de Administração da Novbaesuris, EM, SA (Proposta n.º. 33/2016/CM)
3. - Atribuição de subsídio excecional no âmbito do artigo 49º do RMAS – apoio ao arrendamento (Proposta n.º. 36/2016/CM)
4. - Universidade do Tempo Livre – protocolo de colaboração com a Associação ODIANA (Proposta n.º. 37/2016/CM)
5. - Elaboração de projeto de execução e processo de concurso referente ao subsistema central de adução de água – 1ª fase – parecer prévio vinculativo (Proposta n.º. 38/2016/CM)
6. - Elaboração do projeto de execução e processo de concurso referentes à construção da ciclovia na EM 125-6 – troço Espargosa / EN 125 (Praia Verde) – parecer prévio vinculativo (Proposta n.º. 39/2016/CM)
7. - Renovação de Cartão Municipal do Idoso (Proposta n.º. 40/2016/CM)
8. - Auxílios económicos – 1º ciclo – ano letivo 2015/2016 – reposicionamento (Proposta n.º. 41/2016/CM)
9. - Fundo de maneo extraordinário – Bolsa de Turismo de Lisboa (Proposta n.º. 42/2016/CM)
10. - Atribuição excecional no âmbito do artigo 49º do RMAS – aquisição de próteses (Proposta n.º. 43/2016/CM)
11. - Decisão de processo disciplinar instaurado ao trabalhador José Amaro da Conceição Pereira (Proposta n.º. 44/2016/CM)
12. - Aquisição de serviços de coordenação e gestão dos trabalhos de execução de sistemas autónomos de abastecimento de água para o ano de 2016 – parecer prévio vinculativo (Proposta n.º. 45/2016/CM)
13. – Concurso público internacional para a aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, objetos volumosos (monstros ou monos) e resíduos verdes, lavagem de contentores, limpeza urbana, de praias, ribeiras, linhas de escoamento de águas pluviais e bermas em toda a área do concelho de Vila Real de Santo António e nas freguesias de Castro Marim e Altura, ambas do concelho de Castro Marim (Proposta n.º. 46/2016/CM)
este assunto foi retirado da ordem de trabalhos
- 14 - Intervenção do público, nos termos do n.º. 1, do artigo 16º. do Regimento da Câmara Municipal. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

h

/

reunião 2016/02/17
Ordinária

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA- Usou da palavra o Sr. Vereador Luís Anacleto para alertar para uma fuga de água, em frente ao lote 39 da Urbanização Casas da Alcaria. Este facto verifica-se desde dezembro, tendo os serviços do Município sido alertados mais que uma vez. -----

O Sr. Vereador Nuno Pereira manifestou desconhecer a situação e vai, junto dos serviços, averiguar o ocorrido. -----

Atas de reuniões anteriores – foi posta à apreciação e votação as seguintes atas:

- 11 de novembro de 2015 - Foi aprovada por maioria. O Sr. Vereador Luís Anacleto não votou por não ter estado presente na reunião. -----
- 18 de novembro de 2015 - Foi aprovada por maioria. O Sr. Vereador Luís Anacleto não votou por não ter estado presente na reunião. -----
- 06 de janeiro de 2016 - Foi aprovada por maioria. O Sr. Vereador Carlos Nóbrega não votou por não ter estado presente na reunião. -----
- 22 de janeiro de 2016 - Foi aprovada por maioria. O Sr. Vereador Carlos Nóbrega não votou por não ter estado presente na reunião. -----

CONTRATO DE GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVBAESURIS, EM, SA – Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 33/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número um, dela fazendo parte integrante. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega referiu que os Vereadores do PS têm dúvidas em relação ao facto de ser o executivo a fazer o contrato quando é a Assembleia Geral da Novbaesuris que define o estatuto remuneratório dos membros, pelo que se vão abster. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. -----
Os Srs. Vereadores do Carlos Nóbrega e Luís Anacleto abstiveram-se. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2016/02/17
Ordinária

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXCECIONAL NO ÂMBITO DO ARTIGO 49º DO RMAS – APOIO AO ARRENDAMENTO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 36/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dois, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

UNIVERSIDADE DO TEMPO LIVRE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ODIANA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 37/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número três, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E PROCESSO DE CONCURSO REFERENTE AO SUBSISTEMA CENTRAL DE ADUÇÃO DE ÁGUA – 1ª FASE – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 38/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número quatro, dela fazendo parte integrante. -----

O Sr. Vereador Luís Guilhermino referiu que o processo de água e saneamento da Cumeada de Alta Mora foi utilizado há algumas campanhas eleitorais. Em abril ou maio de 2009, com pompa e circunstância, com apresentação pública, com banquetes, foram dadas falsas expectativas às populações, de que o processo iria avançar. Mas ainda foram avançadas algumas expropriações, porque as eleições ainda não tinham passado e dava-se sinal de que o processo estava para breve. Recordou que numa reunião de Câmara ocorrida em Azinhal, quando estas eram descentralizadas pelas sedes de freguesia, presidente da Câmara de então ter dito que o processo avançaria em 2/3 meses. Salvo erro, este processo também foi utilizado na mais recente campanha eleitoral como uma obra



Câmara Municipal de Castro Marim

[Handwritten signatures in blue ink]

reunião 2016/02/17
Ordinária

para avançar. Agora reformula-se o processo todo, com o que concordam, deve ser dada água de qualidade às populações. Não sabe se será o melhor método ou não. Perguntou como está o processo de expropriações que foi iniciado na altura. Foram muitas pessoas contactadas. -----

A Sra. Vice-presidente manifestou que já neste executivo teve oportunidade de esclarecer que tudo o que foi dito nessas campanhas e nesses documentos que foram produzidos (folhetos eleitorais), são verdade. Já explicou aqui o processo todo, quais os projetos que estavam em cima da mesa, quais os concursos que foram lançados. Antes de 2009, foi lançado um concurso público “Subsistema Central 1ª fase”, que contempla rede de saneamento e rede de abastecimento de água. Essa obra foi adjudicada e está em fase de contrato e sobre essa obra houve 3 candidaturas aprovadas, a 1ª do POVT, que incluía uma operação para todo o concelho na ordem dos 24 milhões de euros e no qual estavam 16 obras previstas, uma das quais o “Subsistema Central 1ª fase”, componente água e saneamento. Entretanto, porque não conseguimos o excecionamento para o empréstimo bancário para a operação, ainda que tivéssemos o empréstimo bancário com *spread* zero aprovado e uma taxa de financiamento para toda a operação aprovada na ordem dos 85%, não nos foi autorizado o excecionamento desse empréstimo. Se contratássemos mesmo cofinanciado pelo BEI, iríamos ser penalizados nas transferências do Estado pelos montantes a amortizar anualmente, ou seja, no caso concreto de Castro Marim, significaria hipotecar a execução normal do orçamento municipal. Portanto, tudo isso é verdade e mesmo assim ainda se mantém essa obra em aberto. Na 2ª, foi feita uma revisão em baixa na candidatura ao POVT e em 2012 (janeiro) foi feita 3ª revisão em baixa, na qual se manteve o “Subsistema Central 1ª fase” com uma obra que estava concursada com água e saneamento, o alongamento da rede da Junqueira, o alargamento e reforço do abastecimento de água à zona do Rio Seco e o novo depósito para Monte Francisco, que é uma das nossas obrigações com a AdA no contrato de concessão. Tal como a obra do alargamento do abastecimento de água à zona do Malhão e a realização das infraestruturas do abastecimento de água ao Poço dos Peixes. Essa candidatura revista em baixa, apenas teve capacidade da sua concretização para a rede do Malhão. Porque nesse 3º Aviso, contrariamente aos outros, a viabilidade económico-financeira tinha que ser demonstrada apenas pela componente da água. Ou seja, nós tínhamos uma obra



Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2016/02/17
Ordinária

[Handwritten signature]

para o “Subsistema Central 1ª fase” adjudicada definitivamente, com as garantias bancárias prestadas pelo 3º agrupamento concorrente, dado que os outros entraram em processo de insolvência e nesse processo demorou-se dois anos para apuramento do 3º agrupamento. Tínhamos um concurso, tínhamos uma obra que tem duas componentes: cerca de 60% para a componente água e 40% para a componente saneamento. Ao termos uma candidatura aprovada em que apenas iria cofinanciar esta 3ª candidatura, a da água, significaria que para além da taxa de esforço dos 15% que caberia ao Município, não participado pelo Fundo de Coesão, ainda teríamos de participar o saneamento. Ou então, desistir da componente saneamento, no âmbito da empreitada. Teoricamente é muito simples, objetivo e básico, mas na prática não temos mecanismo legal para o fazer, porque se houver uma alteração substancial a uma empreitada superior a 20%, estamos obrigados a indemnizar o empreiteiro, que pode até rescindir o contrato. Para além de que algumas das condutas (água e saneamento) iriam utilizar as mesmas valas e ao optar-se pela realização da componente água, os custos unitários seriam substancialmente alterados, não havendo margem legal para, com aquela empreitada e aquele financiamento, executar a componente água. Tudo é verdade, tudo está devidamente comprovado. O que aconteceu e as pessoas fazem questão de esquecer, mas que é importante, foi uma alteração profunda à lei das finanças locais e um fecho do QCA e uma expectativa em relação ao novo QCA. E não havendo expectativas de cofinanciamento, o Sr. Presidente que lidera este executivo decidiu mandar executar pelo menos a componente da água, aproveitando esta empreitada e lançando-se um concurso só para esse projeto. No entanto, tudo muda, há um governo que ganha, outro que toma posse, outras vontades, outras condicionantes e aquele cenário que tínhamos há meses, que deu origem à abertura desse procedimento para execução do projeto, agora ao que parece haverá condições para abrir um Aviso, no âmbito do POSEUR, que é o programa que gere o Fundo de Coesão no seguimento ao POVIT, para vir a cofinanciar as duas componentes. Felizmente mantivemos a empreitada em aberto, estamos em fase de elaboração do contrato e remessa para o Tribunal de Contas, e se isso acontecer, teremos toda a vantagem em executar esta obra, porque lançar um concurso agora para uma obra só para a componente água, quando concorreremos ao fundo comunitário, o Gestor vai-nos dizer que o grau de maturidade do seu projeto é zero e como tal, não é prioritário de cofinanciamento. Mas este projeto que já temos em fase de



Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2016/02/17
Ordinária

Handwritten notes in blue ink, including a signature and some illegible scribbles.

contrato é um de prioridade acima dos 75%, que nos dá uma pontuação que quase nos garante a aprovação do cofinanciamento, assumindo a viabilidade económico financeira da operação que é agarrada à revisão dos tarifários para todo o Município. Portanto, as expropriações que falamos com os proprietários, alguns familiares do Sr. Vereador Luís Anacleto), têm a ver com a implementação ou não desta obra para o “Subsistema Central 1ª fase” – água e saneamento. Se não conseguirmos o financiamento e tivermos que executar só a componente água, muitos daqueles órgãos que são estações elevatórias de esgotos, deixam de ter sentido. Não faz sentido apropriarmo-nos daquelas parcelas se já não as formos utilizar. Claro que se as pessoas quiserem, dado que foi aberto o negócio, estamos cá para negociar. É este o motivo. -----

O Sr. Presidente questionou se, depois desta explicação exaustiva da Sra. Vereadora Filomena Sintra, os Srs. Vereadores tinham alguma dúvida. -----

O Sr. Vereador Luís Anacleto perguntou se chegou a haver alguma conclusão de alguma expropriação. -----

A Sra. Vice-presidente informou que houve alguns acordos, mas não podia naquele momento precisar se tinham sido feitas escrituras públicas. -----

O Sr. Vereador Luís Anacleto manifestou que isto é um jogo de expectativas. Cria-se expectativa em 2005, ganha-se as eleições, cria-se a expectativa em 2009, ganha-se novamente, cria-se expectativa em 2013 e volta-se a ganhar as eleições. -----

O Sr. Presidente referiu que quem ouve falar o Sr. Vereador Luís Anacleto “fazem-se as promessas ganham-se as eleições e depois não se faz nada”, dá ideia que as pessoas são enganadas e não sabem o que querem. Considera que é uma maneira fácil de ganhar e perder eleições, não se fazer conta daquilo que o Povo pensa e julga. Quem o ouve falar, pensa que o Povo se engana facilmente.

O Sr. Vereador Luís Anacleto respondeu que o Povo não se engana, sofre é com essas expectativas. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2016/02/17
Ordinária

O Sr. Presidente contrapôs que deve ser tido em linha de conta que as Câmaras não mandam nos fundos comunitários e por muito boa vontade que tenham em fazer obras rapidamente, estão sujeitas às regras próprias desses fundos. -----

A Sra. Vice-presidente manifestou que o executivo é o porta voz dessa verdade e não há outra verdade a dizer às pessoas. Se todos disserem a verdade, as pessoas não se sentirão enganadas por ninguém. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega referiu que essa obra de 24 milhões de euros, representa muito dinheiro, duas vezes as receitas da Câmara. Tem de se avaliar se o cenário que tínhamos em 2009 ou alguns anos antes, 2007 ou 2005, se passado 16 ou 17 anos ainda se justifica esse investimento, mesmo que haja obras cofinanciadas pela Comunidade Europeia. Não devemos olhar só para os números, devemos também de olhar para a realidade e a nossa serra está cada vez mais despovoada. Temos de ver como estão agora os censos que havia na altura, para fazermos muito bem as contas. Não vamos embandeirar em arco porque são Fundos Comunitários. -----

O Sr. Presidente referiu que sabe que há pessoas importantes e pessoas de 1ª e de 2ª, mas considera que todos têm direito, ao menos, a ter água potável em casa. Isto é essencial. -----

O Sr. Vereador Carlos manifestou que aqui há uma componente de água e outra de saneamento. Quando se faz um investimento, temos de ver o retorno desse investimento e temos de olhar onde vamos pôr o saneamento. Se se justifica obras de vulto, se calhar com situações mais simples e menos onerosas também conseguimos ter saneamento. Porque em 2005 era uma coisa e em 2017 é outra.

A Sra. Vice-presidente informou que o “Subsistema Central 1ª fase” contempla 11 localidades, as mais próximas da localidade do Azinhal (Portelas, Choça Queimada, Quebradas, Corujos). Aí é uma obra importante na componente água. No saneamento é discutível. Mas é uma obra que permitirá arranjar financiamento para fazer intervenção na ETAR de Almada d’Ouro ou a solução que aprovar. E o depósito do Azinhal é igualmente uma prioridade de investimento, com cofinanciamento ou não. As circunstâncias mudam, a



Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2016/02/17
Ordinária

conjuntura muda, a nossa expectativa e crença sobre o território muda, porque quando se fez essa candidatura tínhamos em mãos 2 grandes empreendimentos a avançar (Almada de Ouro e Corte Velho). Não era sonhar no vazio. O Fundo de Coesão não financia nenhuma obra de saneamento que não demonstre viabilidade económico-financeira. O esforço municipal desses 24 milhões era de cerca de 7 milhões, entre a componente não elegível e a contrapartida nacional. 7 milhões a dividir em 20 anos, para 7 mil contratos de água (em Castro Marim há 7 mil contratos de água porque há muitas 2^{as} habitações) e daí termos as tarifas fixas que temos e isso está devidamente evidenciado e não é um cenário sonhador, tanto é que os Vereadores da oposição na altura aprovaram o tarifário, porque passamos uma manhã a explicar em 150 folhas de *excel* como estava calculada a operação. Foi um estudo feito com consciência. Esta componente de que estamos a falar do “Subsistema Central 1^a fase” está contratada por 4 milhões, não os 24 milhões. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente pôs a proposta à votação. --
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E PROCESSO DE CONCURSO REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA EM 125-6 – TROÇO ESPARGOSA / EN 125 (PRAIA VERDE) – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 39/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número cinco, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

RENOVAÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 40/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número seis, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

**reunião 2016/02/17
Ordinária**

AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016 – REPOSICIONAMENTO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 41/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número sete, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

FUNDO DE MANEIO EXTRAORDINÁRIO – BOLSA DE TURISMO DE LISBOA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 42/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número oito, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

ATRIBUIÇÃO EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DO ARTIGO 49º DO RMAS – AQUISIÇÃO E PRÓTESES - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 43/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número nove, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

DECISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TRABALHADOR JOSÉ AMARO DA CONCEIÇÃO PEREIRA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 44/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dez, dela fazendo parte integrante. -----

A Proposta foi posta à votação por escrutínio secreto, tendo-se registado três votos a favor e duas abstenções. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2016/02/17
Ordinária

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMAS AUTÓNOMOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O ANO DE 2016 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 45/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número onze, dela fazendo parte integrante. -----

Os Srs. Vereadores do Partido Socialista referiram que não está em causa a obra. Estão contra o facto dos elevados valores que se estão a despende, quando a Câmara tem técnicos com qualificação para assegurar estes serviços. -----

O Sr. Presidente manifestou que a questão do abastecimento à população deveria estar resolvido há 40 anos. Trata-se de um assunto da maior importância.

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. -----

Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Luís Anacleto votaram contra. -----

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OBJETOS VOLUMOSOS (MONSTROS OU MONOS) E RESÍDUOS VERDES, LAVAGEM DE CONTENTORES, LIMPEZA URBANA, DE PRAIAS, RIBEIRAS, LINHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E BERMAS EM TODA A ÁREA DO CONCELHO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO E NAS FREGUESIAS DE CASTRO MARIM E ALTURA, AMBAS DO CONCELHO DE CASTRO MARIM - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 46/2016/CM, referentes ao assunto em epígrafe. -----

O assunto foi retirado da ordem de trabalhos, marcando o Sr. Presidente uma reunião extraordinária para dia vinte e dois de fevereiro, pelas onze horas, para apreciação e votação desta matéria. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

Handwritten signature and initials in blue ink.

reunião 2016/02/17
Ordinária

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - Encerrada a Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção do público. Usou da palavra: -----

- Sr. José Cabrita – Provedor da SCMCM – referiu o caso de extrema carência de um munícipe de Altura, em que a Sra. Presidente da Junta de Freguesia solicitou a intervenção da SCMCM. Apesar do socorro prestado ao Munícipe, que foi encaminhado de urgência para o hospital, este veio a falecer, devido à gravidade da sua situação. A ação social deve sair dos gabinetes e ser feita no terreno, para que casos como este sejam sinalizados e se possa intervir em tempo. -----

- Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Altura – agradeceu à SCMCM que, quando contactada, de imediato se prontificou a ajudar. -----

- Sr. Pereira da Silva – propôs a recuperação do imóvel abandonado, propriedade da CP, na à estação S. Bartolomeu. -----

A Sra. Vice-Presidente informou que encetou já contacto com a Refer sobre este assunto, porque para além do património há um motivo histórico. -----

Não havendo mais intervenientes, foi encerrada a reunião. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2016/02/17
Ordinária

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA:

- Documento número 1** – Proposta n.º 33/2016/CM - Contrato de gestão para o exercício das funções de vogal do Conselho de Administração da Novbaesuris, EM, SA
- Documento número 2** - Proposta n.º 36/2016/CM - Atribuição de subsídio excecional no âmbito do artigo 49º do RMAS – apoio ao arrendamento
- Documento número 3** - Proposta n.º 37/2016/CM - Universidade do Tempo Livre – protocolo de colaboração com a Associação ODIANA
- Documento número 4** - Proposta n.º 38/2016/CM - Elaboração de projeto de execução e processo de concurso referente ao subsistema central de adução de água – 1ª fase – parecer prévio vinculativo
- Documento número 5** - Proposta n.º 39/2016/CM - Elaboração do projeto de execução e processo de concurso referentes à construção da ciclovía na EM 125-6 – troço Espargosa / EN 125 (Praia Verde) – parecer prévio vinculativo
- Documento número 6** - Proposta n.º 40/2016/CM – Renovação de Cartão Municipal do Idoso
- Documento número 7** - Proposta n.º 41/2016/CM - Auxílios económicos – 1º ciclo – ano letivo 2015/2016 – reposicionamento
- Documento número 8** - Proposta n.º 42/2016/CM - Fundo de maneiio extraordinário – Bolsa de Turismo de Lisboa
- Documento número 9** - Proposta n.º 43/2016/CM- Atribuição excecional no âmbito do artigo 49º do RMAS – aquisição de próteses
- Documento número 10** - Proposta n.º 44/2016/CM- Decisão de processo disciplinar instaurado ao trabalhador José Amaro da Conceição Pereira
- Documento número 11** - Proposta n.º 45/2016/CM - Aquisição de serviços de coordenação e gestão dos trabalhos de execução de sistemas autónomos de abastecimento de água para o ano de 2016 – parecer prévio vinculativo -----



[Handwritten signature in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 33/2016/CM

Contrato de Gestão para o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração da NovBaesuris, EM, SA

Considerando que:

- a) O disposto no artigo 18.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, aplicável *ex vi* do artigo 30.º, n.º 4 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos do qual deve ser celebrado um contrato de gestão entre o titular da função acionista e o titular do órgão de administração da empresa municipal;
- b) O estabelecido no artigo 37.º, n.º 4 da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto quanto à reflexão das orientações estratégicas nos contratos de gestão;
- c) A eleição do novo Administrador Executivo em Assembleia Geral da NovBaesuris – Empresa Municipal de Gestão e Reabilitação Urbana, E.M.S.A. (de ora em diante, também designada Novbaesuris, E.M.S.A.) de 02/12/2015, na qual tomou posse;
- d) O disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal a aprovação a minuta do contrato de gestão que se anexa.

Castro Marim, 01 de fevereiro 2016

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature in blue ink]
Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 36/2016/CM

Atribuição de Subsídio excecional do âmbito do Artº 49º do RMAS - Apoio ao Arrendamento

Considerando os fundamentos apresentados na informação n.º 345 de 2016.02.03, da Técnica Superior da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto e o parecer da chefe da mesma unidade;

Considerando ainda as informações n.º 4732 de 2013/11/07 e n.º 976 de 2014/02/27, e à luz do Regulamento Municipal de Ação Social, se trata de uma situação com enquadramento no capítulo VI, artigo 49, n.º1 e 2, referente a casos excecionais a "Câmara Municipal de Castro Marim poderá, perante situações excecionais de carência comprovada, conceder auxílio material ou financeiro fora dos casos e condições ali previstos".

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Apoiar o arrendamento no valor mensal de 150,00 € pelo período de 12 meses, enquadrando a proposta no cap. VI, do artº 49º do RMAS;

Notificar o requerente da obrigatoriedade de informar estes serviços em caso de alteração nos rendimentos auferidos pelo agregado, sob pena de devolução da verba recebida.

Castro Marim, 05 de fevereiro 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 37/2016/CM

Universidade do Tempo Livre - Protocolo de colaboração com a Associação Odiana

Considerando que a Universidade do Tempo Livre constituiu-se ao longo dos últimos anos como um espaço privilegiado de partilha de saberes, de interesses, de afetos, de sentimentos de pertença a uma comunidade, convívio e até mesmo de combate à solidão, constituindo uma resposta social às necessidades dos seniores;

Considerando que se encontram cumpridos os objetivos pelos quais foi criada, nomeadamente, criar, dinamizar e organizar frequentemente atividades culturais, recreativas e de convívio, divulgar a história, as ciências, as tradições, as artes, os locais e os demais fenómenos culturais, ser um polo de informação e divulgação de serviços e direitos dos seniores, contribuir para o enriquecimento intelectual e cultural dos seniores, incentivar a participação e organização em atividades culturais de lazer, desenvolver as relações interpessoais e sociais entre as diversas gerações;

Considerando ainda que o entusiasmo dos formandos inscritos continua a ser digno de referência, e que um dos aspetos mais valorizado é o convívio intra e inter geracional proporcionado pelo decorrer das atividades;

Considerando que durante os últimos anos a Associação Odiana foi a Entidade responsável pela execução deste projeto e com sucesso;

Considerando que esta a Associação Odiana é a Entidade melhor apetrechada tecnicamente para proporcionar o acompanhamento técnico e pedagógico que o projeto exige, pelo facto de desenvolver atividades na área da formação de adultos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação Odiana, que se anexa.

Castro Marim, 05 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 38/2016/CM

Elaboração de projeto de execução e processo de concurso referente ao subsistema central de adução de água - 1ª fase - Parece Prévio Vinculativo

Considerando que:

- a) Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.º H da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (doravante designado por LOE 2015).
- c) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
 - ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - iii) Declaração de cabimento orçamental;
 - iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
 - v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs



Handwritten blue ink marks, including several stars and scribbles, located in the top right corner of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

1) Descrição e Objeto do contrato: Aquisição de serviços para elaboração de projeto de execução e processo de concurso referente ao subsistema central de adução de água – 1.ª fase. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções: verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental: Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rubrica adequada no orçamento de 2016, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero cinco; Classificação Económica: Capitulo: zero sete; Grupo: zero um; Artigo: zero quatro; Número: zero sete. O valor base do procedimento é de € 9.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4) Escolha do procedimento de formação do contrato: O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato: verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com a entidade a convidar (Ecoserviços – Gestão de Sistemas Ecológicos, Ld.ª).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015: na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, dado que durante o ano de 2015, não foi efetuado qualquer procedimento com o mesmo objeto.

Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 9.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no nº 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 12 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signature in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 39/2016/CM

Elaboração do projeto de execução e processo de concurso referentes à construção de ciclovia na EM 125-6 - Troço Espargosa/EN 125 (Praia Verde) - Parecer Prévio Vinculativo

Considerando que:

- a) Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.º H da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (doravante designado por LOE 2015).
- c) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
 - ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - iii) Declaração de cabimento orçamental;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

1) Descrição e Objeto do contrato: Aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução e processo de concurso referentes à construção de ciclovia na EM 125-6 – Troço Espargosa / EN 125 (Praia Verde). O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções: verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental: Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rubrica adequada no orçamento de 2016, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero cinco; Classificação Económica: Capitulo: zero sete; Grupo: zero um; Artigo: zero quatro; Número: Treze. O valor base do procedimento é de € 16.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4) Escolha do procedimento de formação do contrato: O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato: verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com a entidade a convidar (Sataru Internacional, Ld.^a).

6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015: na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, dado que durante o ano de 2015, não foi efetuado qualquer procedimento com o mesmo objeto.

.Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 16.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no nº 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 12 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 40/2016/CM

Renovação Cartão Municipal do Idoso

Considerando a candidatura à renovação do Cartão do Idoso, do requerente Maria Alice de Horta Trindade e Carlos Madeira Nunes, cujos processos se anexam à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que as candidaturas foram devidamente avaliadas pelos serviços competentes da autarquia;

Considerando ainda por outro lado, que estão em condições de merecer resposta favorável quando aplicado o Regulamento Municipal de Ação Social.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere renovar o Cartão do Idoso ao requerente:

Carlos Madeira Nunes
Maria Alice de Horta Trindade

Castro Marim, 12 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 41/2016/CM

Auxílios Económicos - 1º Ciclo - Ano Letivo 2015/16 - Reposicionamento

Considerando o disposto no Dec-Lei nº 55/2009 de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo;

Considerando o despacho nº14368-A/2010, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Educação de 13 de setembro de 2010 e o Despacho nº11886-A/2012 de 6 de setembro que prevê a atualização do escalão do auxílio económico;

Considerando as listagens atualizadas dos processos de Auxílios Económicos enviadas pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim;

Considerando o informado pela Divisão de Educação e Ação Social, no seu documento interno nº 457 de 2016/02/12;

Considerando que uma candidatura do 1º Ciclo insere-se no Escalão A e que a Câmara Municipal assegura o pagamento das refeições em 100%.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Aprovar a comparticipação em 100%, do valor das refeições do aluno Ângelo Miguel Fernandes Duarte Gonçalves Galvão do 1º Ciclo.

Informar a Empresa Municipal do Escalão em que estão inseridos os alunos.

Submeter a deliberação de Câmara ao Conselho Municipal de Educação para ratificação.

Castro Marim, 12 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 42/2016/CM

Fundo de Maneio Extraordinário - Bolsa de Turismo de Lisboa

Considerando a necessidade da atribuição de fundo de maneiio extraordinário para pagamento de algumas despesas relacionadas com o evento, conforme informação n.º 462 de 2016.02.12 produzida pela Chefe de Serviços, Dra. Clementina Castro, que se anexa à proposta.

Tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere:

Autorização da transferência de um fundo maneiio temporário de 500 € para a esfera da funcionária Helena Sofia Afonso.

Castro Marim, 12 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 43/2016/CM

Atribuição de subsídio excecional no âmbito do Artº 49º do RMAS - Aquisição de próteses

Considerando os fundamentos apresentados na informação n.º 473 de 2016.02.12, da Chefe de Serviços da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Considerando que, à luz do Regulamento Municipal de Ação Social, se trata de uma situação com enquadramento no capítulo VI, artigo 49, n.º1, referente a casos excecionais a "Câmara Municipal de Castro Marim poderá, perante situações excecionais de carência comprovada, conceder auxílio material ou financeiro fora dos casos e condições ali previstos".

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Proceder ao pagamento de despesa de 485,25 euros + IVA ao requerente, deverá o mesmo fazer prova da despesa, enquadrado no cap. VI, do artº 49º do RMAS.

Castro Marim, 12 de fevereiro 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



Handwritten blue ink marks, including a star and a signature.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 44/2016/CM

Decisão de processo disciplinar instaurado ao trabalhador José Amaro da Conceição Pereira

O Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 219.º, n.º 3 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando que:

- a) Por meu despacho de 13 de outubro de 2015, foi instaurado processo disciplinar contra o trabalhador desta Câmara Municipal José Amaro da Conceição Pereira, Assistente Operacional, a desempenhar funções no Serviço de Higiene e Limpeza da Unidade Orgânica de Administração Urbanística, Ambiente e Serviços Urbanos;
- b) No âmbito do processo em causa, foi deduzida a acusação de fls. 95 a 105, na qual se imputou ao trabalhador *“a prática da infração disciplinar prevista no artigo 183.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e consubstanciada na violação dos deveres de zelo e obediência, previstos respetivamente nos n.º 2, alínea e) e f), n.º 7 e n.º 8 do artigo 73.º do mesmo diploma legal”*;
- c) Após concluída a fase de defesa do trabalhador, a Sra. Instrutora procedeu à elaboração do relatório final de fls. 110 a 121, no qual veio a considerar provada a factualidade constante da acusação e propor a aplicação ao trabalhador de uma sanção disciplinar de 60 (sessenta) dias de suspensão;
- d) Nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, a aplicação da sanção disciplinar compete ao órgão executivo;
- e) As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto;



Several handwritten signatures in blue ink, including a large one that appears to be 'Amaral' and others that are less legible.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibe, nos termos do artigo 220.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando o n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Aplicar ao trabalhador José Amaro da Conceição Pereira uma sanção disciplinar de 60 (sessenta) dias de suspensão, no âmbito processo disciplinar acima referido e tendo em consideração o relatório final da Sra. Instrutora, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que é parte integrante da presente proposta;
2. Que se promova a notificação da decisão, tomada através da presente deliberação, ao trabalhador, bem como à Sra. Instrutora, nos termos do artigo 222.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Castro Marim, 12 de fevereiro 2016

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Francisco Amaral'.

Dr. Francisco Amaral



Handwritten signatures in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 45/2016/CM

Aquisição de Serviços de Coordenação e Gestão dos trabalhos de execução de sistemas autónomos de abastecimento de água, para o ano de 2016 - Parecer Prévio Vinculativo

Considerando que:

- a) Na presente data não existe Orçamento do Estado para o ano de 2016, no entanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, o qual determina, nos termos do artigo 12.ºH da LEO (Lei de Enquadramento Orçamental), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a prorrogação da vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- b) A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.
- c) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.
- d) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
 - ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;



Handwritten blue ink marks, including a star and several scribbles.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- iii) Declaração de cabimento orçamental;
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

1) Descrição e Objeto do contrato: Contratação de serviços de coordenação e gestão dos trabalhos de execução de sistemas autónomos de abastecimento de água para o ano de 2016, pelo montante de € 34.592,00. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções: verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental: Segue em anexo, declaração de inscrição de dotação em rubrica adequada no orçamento de 2016, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 05; Classificação Económica: Capítulo: 02; Grupo: 02; Artigo: 25.

4) Escolha do procedimento de formação do contrato: O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

processuais).

5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato: verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com a entidade a convidar (PALMA PEREIRA, Unipessoal, Ld.^a).

6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015: na presente contratação aplica-se a redução remuneratória, uma vez que, durante o ano de 2014 e 2015, foram celebrados contratos idênticos ao do presente procedimento, tendo sido objeto de apenas uma redução, em 2015.

De acordo com o n.º10 do referido artigo, deverá ser objeto de outra redução.

Assim temos:

⇒ Valor contratado em 2014 – 36.000,00 €, correspondendo a um plano de pagamentos mensal de 4.000,00 €.

⇒ Valor contratado em 2015 – 36.800,00 €, correspondendo a um plano de pagamentos mensal de 3.680,00 €.

⇒ **Taxa de redução a aplicar – 10 %** (alínea c), n.º1 artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro), no entanto de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, é **revertida em 40 %** a redução remuneratória.

⇒ **Valor a reduzir** – considerando que o presente procedimento tem o mesmo propósito do efetuado em 2014 e 2015, a redução a aplicar será de € 2.208,00, ora vejamos:

- Valor mensal 2015: € 3.680,00

- Redução 10 %: € 368,00

- Reversão de 40 %: € 147,20

- Valor mensal c/ redução: € 3.680,00 – € 368,00 + € 147,20 = € 3.459,20

- Valor para o ano de 2016, considerando o início do contrato em março e término em dezembro: € 34.592,00

⇒ **Valor base TOTAL para este procedimento – 34.592,00 €, acresce IVA à taxa legal em vigor.**

Assim, propõe-se um valor base de procedimento de € 34.592,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Conceder parecer prévio vinculativo favorável ao previsto no nº 5 do artigo 75º do LOE 2015, para abertura da presente aquisição de serviços.

Castro Marim, 12 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



Câmara Municipal de Castro Marim

Às 12h30 foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a sessão e Eu,
Assistente Técnica Maná de Fátima Marques André Faro,
a subscrevi. -----

O Presidente,

Francisco Augusto Caimoto Amaral

Os Vereadores,

Carlos José Muge Nóbrega

Filomena Pascoal Sintra

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Luís Guilhermino Gomes Afonso Anacleto